



28-3481/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3254-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 731/2024

Sarandi, 02 de maio de 2024.

Ilmo Sr

Márcio Manoel de Souza

Secretário Municipal de Saúde

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, atendimento ao Ofício anexo nº061/2024/CMS, da Câmara Municipal de Vereadores, referente:

REQUERIMENTO Nº 093/2024, de autoria do Vereador Adriano Ferreira Amorim "ADRIANO AMORIM";

REQUERIMENTO Nº 099/2024, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "BALAKO";

INDICAÇÃO Nº 127/2024, de autoria do Vereador Adriano Ferreira Amorim "ADRIANO AMORIM";

INDICAÇÃO Nº 128/2024, de autoria da Vereadora Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar "TONINHA AGUIAR";

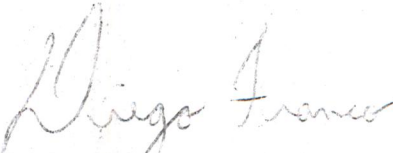
INDICAÇÃO Nº 130/2024, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.


De acordo com o ofício, "... as respostas deverão ser fundamentadas não sendo admissíveis respostas como sim, não ou "está em nosso cronograma", mas uma resposta, quando possível, com data e outros dados que possam ser comprovados no futuro e repassado a população...".

Para o atendimento ao requerido solicitamos que seja encaminhado informação à este Gabinete até a data de 17/05/2024.

Certos do vosso pronto atendimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Diego Franco Pereira
Chefe de Gabinete


Márcio Manoel de Souza
Coordenador de Saúde
Decreto nº 800/2022
06/05/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

OFÍCIO Nº 311/2024 - SMS

Sarandi, 15 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Dr.
Diego Franco Pereira
Chefe de Gabinete

Prezado Chefe de Gabinete,

A **Secretaria de Saúde do Município de Sarandi**, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 731/2024 do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao Ofício 061/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, Requerimento nº 093/2024 de autoria do Adriano Amorim, sobre a qual explanamos a seguir.

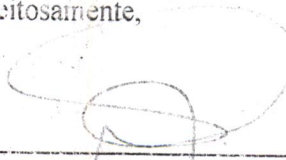
Diante do requestado pelo nobre Edil, informamos que a dispensação de medicamentos à base de Cannabis Medicinal já é realizada de forma gratuita pelo Estado/SESA/PR, por meio de demandas judiciais, restando assistidos os pacientes que necessitam dos tratamentos com a medicação elencada e o requerem judicialmente.

Importante ressaltar que a referida demanda compete ao Estado, posto que não está sob o domínio desta municipalidade, por se tratar de casos de alta complexidade, bem como, por serem medicações importadas, não existindo a possibilidade de controle de pacientes que utilizam, tampouco da compra ser realizada pelos municípios.

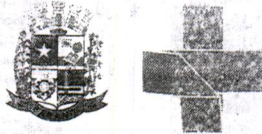
Por fim, agradecemos o apontamento realizado pelo Sr. Vereador, haja vista a importância de termos pessoas comprometidas com a saúde no Município de Sarandi.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Márcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 666/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

OFÍCIO Nº 314/2024 - SMS

Sarandi, 15 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Dr.
Diego Franco Pereira
Chefe de Gabinete

Prezado Chefe de Gabinete,

A **Secretaria de Saúde do Município de Sarandi**, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 731/2024 do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao Ofício 061/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, Requerimento nº 127/2024 de autoria do vereador Adriano Amorim, sobre a qual explanamos a seguir.


No Requerimento encaminhado pelo Sr. Vereador, o mesmo requer a realização de mutirão contra dengue e indica vários bairros. Entretanto, já tem sido realizado mutirões de limpeza contra a dengue, além de outras medidas contra a doença.

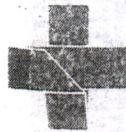
Cumpre-nos informar que esta gestão vem realizando desde o mês de fevereiro mutirões/arrastões a fim de combater a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, de acordo com os levantamentos realizados pelas equipes da Divisão de Endemias, por meio do LIRA, com total acompanhamento da 15ª Regional de Saúde em conjunto com demais municípios que contemplam a macrorregião.

Por fim, agradecemos o apontamento realizado pelo Sr. Vereador, haja vista a importância de termos pessoas comprometidas com a saúde no Município de Sarandi.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Márcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 666/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

OFÍCIO Nº 316/2024 - SMS

Sarandi, 16 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Dr.

Diego Franco Pereira

Chefe de Gabinete

Prezado Chefe de Gabinete,

A **Secretaria de Saúde do Município de Sarandi**, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 731/2024 do Gabinete do Prefeito no qual encaminha a solicitação ao atendimento do Ofício nº 061/2024 CMS, referente à Indicação nº 130/2024 de autoria do vereador Erasmo Cardoso Pereira, sobre a possibilidade de implantar o Programa Medicamento em Casa no Município de Sarandi, sobre o qual explanamos a seguir.

Em atenção à referida indicação, informamos que realizaremos um estudo quanto à existência de viabilidade no atendimento ao requestado pelo vereador. Para a realização do referido programa, ressaltamos que é necessário considerar as questões orçamentárias e financeiras desta secretaria, tendo em vista que uma ação como esta, além dos medicamentos, requer veículos, funcionários, e todo um planejamento para pô-lo em prática.

Ademais, informamos que este programa recebeu maior efetividade em algumas regiões do Estado do Paraná na época da Covid-19, em razão da dificuldade de locomoção e do risco de contaminação fora de casa, momento em que fora recomendado permanecer em casa o maior tempo possível.

Por fim, agradecemos o apontamento realizado pelo Sr. Vereador, o qual será analisado por esta Secretaria de Saúde, haja vista a importância de termos pessoas comprometidas com a saúde no Município de Sarandi.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos o ensejo para elevar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Márcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 666/2022

17/05/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

OFÍCIO Nº 322/2024 - SMS

Sarandi, 17 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Dr.

Diego Franco Pereira

Chefe de Gabinete

Prezado Chefe de Gabinete,


A **Secretaria de Saúde do Município de Sarandi**, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 731/2024 do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao Ofício 061/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, Indicação nº 128/2024 de autoria da vereadora Antônia Eloíza Fortunado de Aguiar, Toninha, sobre a qual explanamos a seguir.

Na Indicação da Nobre Vereadora, a mesma aponta para o cumprimento do art. 2º, III, da Lei Federal nº 12.764/2012, bem como, da Lei Federal nº 13.438/2017, que prevê atendimentos específicos à pessoa com transtorno do espectro autista e atendimentos às crianças nos primeiros dezoito meses de vida para detecção de risco para o desenvolvimento psíquico, respectivamente.

Diante do postulado pela nobre Edil, informamos que no ano de 2023, esta gestão discutiu com toda a equipe técnica quanto às possibilidades na implantação de um Centro de Atendimento para pessoas diagnosticadas com transtorno do Espectro Autista. Contudo, nos deparamos com dois obstáculos que impossibilitam a sua conclusão, sendo o primeiro o orçamento/financeiro desta Secretaria para construção de uma edificação que acolha toda equipe técnica e pacientes, e o segundo, a falta de recursos humanos, para otimizar e amplificar os atendimentos aos que necessitam, visando o cumprimento da Lei nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Neste sentido, na atualidade, esta municipalidade necessita de todo respaldo e recursos financeiros advindos das esferas Federal e Estadual, bem como de recursos humanos, o que é escasso nas áreas específicas para a oferta dos atendimentos ao TEA, visando assim a ampliação do que já é ofertado pelos Departamentos de Saúde Mental e CAPS II desta secretaria.

Em atenção à Lei Federal nº 13.438/2017, informamos que o acesso ao acompanhamento à saúde das crianças nos seus primeiros dezoito meses de vida, é



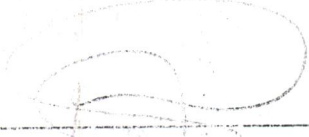
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

ofertado em nossas Unidades Básicas de Saúde, não havendo impedimentos ou dificuldades quanto ao acesso dos pacientes que buscam o atendimento em nossa municipalidade.

Por fim, agradecemos o apontamento realizado pela Sra. Vereadora, haja vista a importância de termos pessoas comprometidas com a saúde no Município de Sarandi.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente.



Márcio Manoel de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 665/2022